

Ofício n.º 001 /2018/GABPRE.

Novo Oriente, CE – 04 de Janeiro de 2018.

À Sua Excelência.

Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente – CE  
Dr. Hélio Rodrigues Coutinho

05/01/18

**Assunto: Comunica a Sanção de Leis.**

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência, que foram sancionadas em 27/12/2017, as seguintes Leis municipais:

\*Lei municipal nº 768/2017 que “Dispõe sobre a criação do Programa Ônibus Social, no perímetro urbano da sede de Novo Oriente, Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências”;

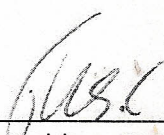
\* Lei Municipal nº 769/2017, que “Dispõe sobre a criação do Programa Conta Paga, para incrementar ações públicas de combate à pobreza, no município de Novo Oriente, Estado do Ceará, e dá outras providências”;

\* Lei Municipal nº 770/2017, que “Dispõe sobre a criação do Programa Mão na Massa, no âmbito municipal, na forma que indica e dá outras providências”;

\* Lei Complementar Municipal nº 01/2017, que “Dispõe sobre a alteração e consolidação da legislação tributária do Município de Novo Oriente, e dá outras providências”.

Outrossim, informamos que referidas Leis já estão publicadas no sítio eletrônico do Município, bem como no quadro de avisos do paço municipal.

Colho do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

  
Francisco Waldecy Soares Coelho  
Prefeito Municipal, em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
RECEBIDO EM 05/01/18

  
Assinatura